

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE AGOSTO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.011, que autoriza a abertura do credito preciso para o pagamento do meio-soldo a que tem direito D. Balbina Maria Netto da Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.928, que prorroga o prazo marcado para a rotulagem dos productos nacionaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fiação e Tecelagem Carioca.

PARTI COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.011—DE 22 DE AGOSTO DE 1903

Autoriza a abertura do credito preciso para o pagamento do meio soldo a que tem direito D. Balbina Maria Netto da Costa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O Governo abrirá o credito que for necessario para o pagamento a D. Balbina Maria Netto da Costa do meio soldo a que tem direito, como mãe do alferes do exorcito José Neto Simões da Costa, desde a data do fallecimento deste, consequente a molestias adquiridas em campanha, até hoje, e dahi em diante.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 do agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.928—DE 22 DE AGOSTO DE 1903

Prorroga o prazo marcado para a rotulagem dos productos nacionaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Resolve prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo para a execução do decreto n. 4.697, de 12 de dezembro do anno passado, que providenciou sobre a rotulagem dos productos nacionaes sujeitos a impostos de consumo.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O coronel commandante da 25ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Pedro de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo, nomeado por decreto de 11 de maio ultimo, chama-se Augusto Cesario de Figueiredo Côrtes e não Augusto Cesar de Figueiredo Côrtes, como foi publicado no *Diario Official* n. 113, de 15 do mesmo mez e anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.911, a Ricardo Goulart, brasileiro, alferes do exercito, domiciliado actualmente nesta Capital, para sua invenção de — Applicaçào de uma fibra vegetal para o fabrico de tecidos semelhantes á seda, linho, algodão, linhas o outros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. director: Fernando Garcia Vidal, pedindo uma certificação. — Certifique-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Autos de infração:
Auto de infração lavrado contra D. Amelia Jorge:
Não tendo a autoada apresentado defesa alguma contra o auto de fls. 2, e estando

provada a infração nelle constatada, julgo procedente e imponho a Amelia Jorge, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 167, a multa de 300\$000, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 2.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de Marinho Alves & Comp.:

Estando provada a infração de que se occupa o auto de fls. 2, julgo este procedente e imponho aos autoados Marinho Alves & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 55, a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de José Ramos Pinheiro:

A prova exhibida pelo agente fiscal autoante consiste em fragmentos de garrafa, tornando-se por demais deficiente para julgar da infração, pelo que julgo improcedente o auto de fls. 2, e recorro deste meu despacho para instancia superior.

No auto de Oliveira & Fernandes deu o Sr. director da Recebedoria este despacho:

Tendo os autoados Oliveira & Fernandes deixado correr á revolta o auto de fls. 2, e estando provada a infração, julgo-o procedente e imponho aos mesmos infractores reveis Oliveira & Fernandes, estabelecidos no kiosque n. 62, a multa de 300\$ de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 do março de 1900. Intime-se.

Auto de Maio & Silva.

As balas de assucar a que se refere o auto de fls. 2 não podem ser consideradas como especialidades pharmaceuticas, como entendo o autoante, pois, além do serem simplesmente de assucar, aromatizadas com essencias iguaes ás que são vendidas nos taboleiros, não reúnem os caracteristicos das especialidades pharmaceuticas, que são de propriedade curativa, por applicação interna ou externa, com indicação de doses medicinaes.

Julgo, por isso, improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste meu despacho para instancia superior.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1903

João Valverde — Cobro-se o imposto independente da multa de 15%, devendo ser esta paga pelo empregado que houver motivado a demora.

Desembargador Serafim Moniz Barreto. — Deduzam-se sete mezes no corrente exercicio.

Aréas & Irmão. — Satisfaçam a exigencia da Sub-directoria.

Pedro Evangelista do Castro. — Transfira-se.

Manoel da Silva Marques. — Note-se no lançamento.

José Teixeira da Silva. — Transfira-se.

Companhia de Seguros Sul America. — Satisfaza a exigencia.

D. Anna Delina de Faria e outros. — Sellado o conhecimento, transfira-se.

D. Francisca Garcia de Faria. — Sellado o conhecimento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

De 160.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Santa Catharina, á conta do de igual quantia aberto pelo decreto n. 4.910, de 23 de julho findo, para despesas com os melhoramentos da Estrada de Ferro D. Thozera Christina;

De 31\$300 e 150\$ á no Estado de Minas Geraes, para as das sub—consignações—eventuaes—e—aluguel do casas para repartições postaes—da verba 3ª Correios, título—Directoria Geral.

O tribunal mandou registrar a distribuição desses creditos.

N. 92, de 17, enviando cópia do decreto n. 4.921, de 11, que abriu o credito especial de 570.000\$, para o proseguimento das obras de conclusão dos trechos de Uruguayana a Inhandubá e de Jacaquá a Cacequy, do prolongamento da E. F. de Porto Alegre a Uruguayana.—O tribunal ordenou o registro do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.174, de 7 deste mez, sobre a concessão, pela verba 11ª, do credito de 821\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Minas Geraes, para occorrer ao pagamento de despesa feita pelo juiz federal no dito Estado, com a acquisição de moveis para o respectivo juizo.—O tribunal autorizou o competente registro.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Dos ex-agentes do Correo no Estado de São Paulo:

Brasílio Soares da Rosa, de Piedade, relativas ao periodo de 27 de junho de 1899 a 15 de novembro de 1902;

João Claudino da Silveira, da Villa de Pinheiros, de 3 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1902;

João Ferreira de Moura, do Bom Jesus do Mattão, de 9 de outubro de 1899 a 27 de fevereiro de 1902.

Dos cirurgiões da Armada:

Do 4ª classe, Dr. Antonio Alves da Silva, no decurso de 23 de fevereiro a 13 de junho de 1902, em que serviu no cruzador Trajano;

Dr. Arthur de Almeida Sbrão, de 19 de dezembro de 1902 a 2 de fevereiro de 1903, no couraçado Aquidaban.

Dos commissarios:

Do 3ª classe, João Coelho do Almeida, do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Mato-Grosso;

Do 5ª classe, José Diniz Villas Boas Filho, do 1 de janeiro a 8 de março de 1900, no aviso Vidal de Negreiros.

Do secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo Francisco Corrêa Lyrio, de 8 de abril a 31 de dezembro de 1902.

O tribunal julgou os mencionados responsáveis quites com a Fazenda Federal; lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario do 3ª classe Joaquim Bartholomau da Silva Santos, de 1 de outubro de 1901 a 20 de novembro de 1902, em que serviu no estabelecimento naval de Itaquí.

—O tribunal declarou o responsável em credito pela importancia de 1\$560.

Dos fies de 2ª classe:

Paulino Alves de Castro Pimenta, do 19 de fevereiro a 17 de abril de 1896, quando em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará;

Raymundo Athanasio Barros e Vasconcellos, do 6 de dezembro de 1893 a 10 de abril de 1894, em que exercou as funções de commissario na flotilha do Amazonas.

O tribunal mandou lavar accordãos, fixando em 956\$305, acrescido do juros da mora, o alcance do primeiro, e em 2.622\$612

o do segundo dos ditos fies, e condemnando este e os herdeiros daquello ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias, officinando-se a Contadoria da Marinha recommendando-lhe o rigoroso cumprimento das disposições dos arts. 75 e 90 do regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870.

Do ex-curator de bens de defuntos e ausentes Dr. Honorio Pinheiro Peixeira Coimbra, como responsável pela arrecadação do expolio de um *anonymo*, realizada perante a 13ª Pretoria, em junho de 1891, e constante de 349 pesos da Republica Argentina, em dividas cellulatas, e um alfinete de metal amarello.—O tribunal declarou o responsável obrigado restitução, no prazo de 30 dias, dos mencionados valores; lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Do cirurgião da 5ª classe da armada Dr. Antonio Alves da Silva Junior, no periodo de 23 de abril a 25 de novembro de 1900, quando a bordo da canhoneira *Camocim*.— Havendo sido recolhido o alcance de 1\$300, encontrado nas contas do referido cirurgião, o fixado por accordão de 14 de março do anno passado, resolveu o tribunal expedir-lhe quitação.

Avisos do Ministerio da Fazenda ns. 38 e 53, de 30 de maio proximo findo e 13 do corrente, transmitindo, o primeiro, o officio n. 28, da Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 22 do dito mez de maio, ao qual estão juntos os documentos referentes ao dafsalque de 4.860.716\$120, dado pelo thesoureiro da Casa da Moeda Antonio Gomes Paes nas estampilhas do sello adhesivo a seu cargo, e o segundo informando que, em vista do motivo constante do officio do director da Casa da Moeda n. 530, de 11 de julho ultimo, junto, por cópia, a esse aviso, deixa o Ministerio de satisfazer o despacho do tribunal, de 12 de junho deste anno, em virtude do qual requizitou, para a instauração do processo da tomada de contas do alludido responsável, os livros e documentos concernentes á sua gestão.— O tribunal resolveu que se instaurasse o processo da tomada de contas de toda a gestão do responsável, logo que seja habilitado com os livros e documentos que requizitou, e com o balanço geral dado na Casa da Moeda pela commissão de inquerito nomeada pelo Ministro da Fazenda, bem assim communicar ao mesmo Ministro que o tribunal accceitaria, para julgar da responsabilidade do dito thesoureiro, pelo nickel recolhido áquella repartição, a declaração, feita pela commissão de inquerito, de se acharem as barricas que contem o nickel amedado no mesmo estado em que estavam quando foram recebidas e leva las á carga do responsável.

De prestação de fiança:

Do ajudante de fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Aristides Felice Tati, de 3.000\$, em apolices da divida publica;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes nos municipios de Lagarto, Simão Dias e Riachão, no Estado de Sergipe, João Bispo de São Paulo, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como deposito de igual quantia;

Do collector das rendas federaes nos municipios de Limoeiro, Bom Jardim e Gloria de Goytá, Estado de Pernambuco, Antonio Ovidio de Souza Ramos, de 1.700\$, em uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1.000\$, caucionada por Floriano da Rocha Lima e sua mulher, e 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do exactor;

Do collector das rendas federaes no municipio de Vianna, Estado do Maranhão, Raymundo Marcellino Campello, de 200\$, em dinheiro.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos respon-

sáveis e seus propositos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do cirurgião da armada Dr. Bento da Franca Pinto de Oliveira Garcez, declarando-o quite com a Fazenda Federal, e do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Antonio Pinto Vieira, considerando-o quite quanto ao periodo de 1 de janeiro a 25 de abril de 1891, e dirimida, por prescripção, a sua responsabilidade, a contar do inicio da respectiva gestão até 31 de dezembro de 1890, bem assim, mandando dar baixa na respectiva fiança.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam:

De 400\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas miudas, em julho ultimo;

De 31\$700, pelo almoxarife das colonias de Aliados, com despesas de prompto pagamento no dito mez;

De 50\$900 pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica; e

De 900\$, pelo porteiro do Thesouro Federal, com identicas despesas, tambem naquolle mez.

—Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 22 do andante, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.129, de 18 do corrente, pagamento de 1:539\$100, do pessoal empregado, durante e maz passado, em serviços das novas canalizações na floresta do Galvão, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.132, idem idem, de 375\$250, idem, idem, em reparações de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos urgentes, além das horas do expediente, na rede de distribuição de agua, idem idem;

N. 2.133, idem, idem, de 1:896\$200, idem, idem, nos serviços de desobstrução de rios, vallas e outras obras, idem idem;

N. 2.134, idem, idem, de 3:325\$195, idem, idem, nos serviços urgentes de reparações de arrebitamentos, manobras e outros trabalhos, na rede de distribuição de agua, idem idem;

N. 2.137, de 19 do corrente, idem de 4:327\$, idem, idem, na locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, idem idem;

N. 2.159, de 20, idem de 250:755\$671 a *Brazilian Coal Company, limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho findo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.223, de 15 do corrente, pagamento de 400\$ ao Dr. Antonio Cardoso Fontes, por ter exercido interinamente o cargo de chefe do laboratório de bacteriologia da Directoria Geral de Saude Publica, correspondente ao mez de julho findo;

N. 2.184, do 18, idem de 1:268\$100 do pessoal suplementar do Hospital de S. Sebastião, idem idem;

Ministerio da Fazenda—Offeios:

N. 252, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 14\$300, de objectos de expediente fornecidos a esse laboratorio, durante o mez de julho ultimo;

N. 129, da Caixa de Amortização, idem de 1:019\$300 a *Leuzinger & Comp.*, Souza Carneiro e N. D. Salvador, de artigos fornecidos a essa repartição e concertos executados na mesma, idem idem;

N. 325, da Casa da Moeda, idem de 1:041\$153, de gaz consumido por essa repartição, no primeiro trimestre deste anno;

N. 535, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 1:557\$850, do objectos fornecidos por *Leuzinger & Comp.*, em julho findo;

Maria da Silva.—Distribuida ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.935—Aggravantes, Dr. José do Castro Rebelo e sua mulher; agravada, a Companhia de Seguros sobre Vida Sul America.—Distribuida ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.337—Aggravante, Banco da Republica do Brazil; agravado, Domingos Pinto, representante de Fernando Pinto de Carvalho.—Distribuida ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.552—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.543, 2.620, 2.631, 2.699, 2.674, 2.819, 2.724, 2.523 e 2.815—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.503—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.462 e 2.628—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civéis

N. 2.181—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.377, 2.586, 2.616, 2.656, 2.711, 2.809, 2.708 e 2.783—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.312, 2.722 e 2.794—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.569, 2.692 e 2.830—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Embargos remettidos

N. 2.766—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 1.995, 2.472 e 2.557.

Embargos de declaração

Ns. 1.581 e 2.520.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 21 de agosto de 1903.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria do Contabilidade do Thesouro Federal:

De 6 a 11 do corrente, relativas á concessão dos creditos:

De 500\$ e 710\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Matto-Grosso, para despesas da verba 3ª.

De 3:000\$ e 4:040\$ ás nos Estalos do Amazonas e Pará, para as da 2ª.

O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

De 12, sobre a concessão do credito de 128:201\$677 ao Thesouro Federal, para pagamento do pessoal da Imprensa Nacional, no actual exercicio, por conta da consignação de 300:000\$, para—pessoal e material—da verba 12ª, e apresentando, em cumprimento do despacho do tribunal, de 4 do corrente, a demonstração completa da distribuição do credito, a contar da vigencia do novo regulamento.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 128:171\$677, para despesas do—pessoal—, ficando a de 171:828\$323, destinada ao—material—, sem distribuição.

Processos de concessão:

De montepio civil:

Apostillas lavradas nos titulos dos menores Achilles, Alcobiades e Delfina, filhos do

finado administrador da Casa de Detenção desta Capital Firmio Felix de Barros, para a percepção annual de mais 233\$333 cada um, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua mãe D. Cantalina da Luz Barros, fallecida a 18 de setembro de 1902.

De montepio do exercito:

Apostilla lançada no titulo de D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, elevando a 70\$, a contar de 22 de junho proximo passado, a pensão mensal de 50\$ que lhe é abonada, visto haver sido reconhecido á habilitanda o direito á percepção da pensão correspondente á patente de major.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A D. Maria Ferraz Furtado, viuva do conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Francisco de Oliveira Furtado, na importancia annual de 560\$ e á sua filha menor Dalila, em igual importancia;

A D. Baldoia Maria Duarte do Amaral, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Bento da Silva Amaral, na importancia annual de 800\$000;

A D. Emiliana Amelia Ferreira, viuva do porteiro da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro Manoel Joaquim Ferreira, na importancia annual de 720\$000;

A D. Maria Rosa Paes Barreto da Cruz, viuva do estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Jovino Fernandes da Cruz, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos menores Maria, José e Jovino, na de 100\$ a cada um.

De aposentadoria:

Ao engenheiro José Manoel da Silva, no lugar de chefe de divisão da Inspeção Goral de Obras Publicas, com o vencimento annual de 5:660\$222, correspondente a 30 annos, 5 mezos o oito dias de serviço publico.

De reforma:

Ao mestre da barca de registro da Alfandega do Estado do Pará Firmio Antonio Pontes, com o soldo annual de 1:200\$, visto contar mais de 30 annos de serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, da aposentadoria e da reforma de que se trata, e mandou registrar as despesas, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Mathilde Balbina Monteiro Fischer, viuva do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Frederico Alberto Fischer, na importancia annual de 1:120\$.—O tribunal, declarando legal a concessão, resolveu officiar á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal para que providencie sobre o recolhimento da quantia de 13\$332, de contribuições mensaes não pagas em agosto e setembro de 1902.

A D. Feliciano do Couto Barbosa, viuva do agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Herculanio Pereira Barbosa, na importancia annual de 300\$000 e a seus filhos menores Amalia, Adalberto, Isaura e Archimedes, na de 75\$000 a cada um; e apostillas lavradas nos titulos dos ditos menores, para o abano annual de 75\$000, além da pensão declarada em tais titulos, pela reversão da que deixa de perceber sua mãe fallecida a 28 de setembro de 1898.—O tribunal julgou legal a concessão e devidamente feitas as apostillas; officiando-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal no sentido de corrigir o titulo da menor Adalberto, para esse nome, em vez do de Adalberto, bem assim eliminar a respectiva nota referente á maioridade.

A D. Isabel Espinheira da Lima, irmã viuva do amanuense da Administração dos Correios do Estado da Bahia José Alves Espinheira, na importancia annual de 733\$333.—O tribunal considerou legal a concessão, registrando-se a despeza; e determinou que se officie á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, afim de que providencie sobre o desconto de 10\$360, a que está sujeita a pensão, proveniente de diferenças de joia e de contribuições que não foram pagas em março e abril de 1900.

De montepio de Marinha:

Ao menor Francisco, filho do finado enfermeiro naval Adolpho de Paula Cavalcanti de Albuquerque, na importancia mensal de 22\$500.—O tribunal julgou illegal a concessão, visto competir áquelle menor a pensão de 45\$, correspondente á totalidade da que era abonada á sua fallecida irmã, a menor Zulmira, e que para elle reverte nos termos do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, combinado com o art. 3º da lei n. 632, de 6 de novembro do 1899.

Requerimento de D. Maria de Castilho Gurjão, solicitando novamonte, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho do tribunal de 22 de maio proximo findo, mantido pelo de 3 de julho ultimo, em virtude do qual lhe foi exigido que provasse, mediante exhibição da certidão do obito de seu marido, o seu estado de viuvez, na data do fallecimento de sua mãe D. Maria Romana de Castilho, afim de resolver sobre a reversão para a supplicante da pensão que era abonada a essa senhora, na qualidade de viuva do capitão de mar e guerra Joaquim Alves de Castilho.—O tribunal julgou illegal a reversão, por não haver a supplicante provado ser viuva, na época da morte de sua mãe, como, de modo terminante, exige o art. 19, n. 2, do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, que regula o montepio dos officiaes do exercito e se applica ao dos officiaes da armada, por força do disposto no art. 1º, da lei n. 288, de 6 de agosto de 1895.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.315, de 30 de julho findo, pedindo o pagamento da quantia de 4:573\$926, proveniente de fornecimentos, etc., feitos ao Ministerio e constantes das facturas annexas á nota n. 97.—O tribunal deliberou sobre a importancia de 139\$827, a quanto monta uma conta da *Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, negando-lhe registro, por ter sido de menos comprehendida na ordem de pagamento, a quantia de 10\$, para as despesas da consignação—Luzes, da verba 11ª.

Ns. 1.393 e 1.406, de 10 e 12 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 281:329\$198 á Contadoria da Marinha, á conta do de igual importancia aberto pelo decreto n. 4.902, de 23 do julho ultimo;

De 198\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para despeza da verba 21ª.

O tribunal deu registro á distribuição dos alludidos creditos.

Ministerio da Guerra—Avisos ns. 550, 581 e 584, de 31 de julho findo, 8 e 10 do corrente, referentes á concessão dos creditos:

De 3:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará afim de attender á despeza da verba 11ª;

De 6:000\$ á no do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3ª;

De 6:600\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, para as da verba 14ª.

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.079, 2.114 e 2.115, de 11 e 13 do corrente, requisitando a concessão dos creditos;

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo sido hoje exonerado, a pedido, do lugar de despachante desta Repartição o Sr. Francisco de Paula Almeida, convidam-se os interessados a apresentar, no prazo de tres mezes, a contar da data da publicação deste edital, as reclamações que porventura tenham contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1903.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que, ás terças-feiras, quintas e sabbados, a partir de 25 do corrente, se pagarão os juros, não reclamados, das applicoes dos empréstimos nacionaes de 1895 e 1897.

Caixa de Amortização, 22 de agosto de 1903.—*Emílio da Silva Guimarães*, 4º escripturario.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Estado de Santa Catharina—Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia da lago «Barata», no porto de S. Francisco do Sul, está restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 22 de agosto de 1903.—*Othon Bulhões*, director.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faz-se publico que fica prorogada por mais 30 dias, a contar do hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 21 de agosto de 1903.—*Dr. Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, scientifico ao Sr. Casimiro Campos, proprietario do casco do brigue *Capiberibe*, que se acha ao N. da Ilha das Cobras, que, tendo esta Capitania recebido communicação do Sr. inspector do Arsenal de Marinha, da imminencia em que se acha o mencionado casco de ir a pique, lhe fica marcado o prazo de oito dias para a sua remoção do lugar onde se acha.

Findo o prazo marcado, será o serviço executado por esta Capitania, ficando, entretanto, seu proprietario sujeito aos onus que sobrevierem desse trabalho, de conformidade com o disposto no art. 124 do regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1903.—*João A. Airoza*, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, a quem interessar possa, para sciencia do protesto neste transcripto, a requerimento da Companhia Morro da Mina, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom em que por este juizo e cartorio do escriptão que este subsero se processam os autos de fallencia de A. Fornarini: Ora por parte da Companhia Morro da Mina lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr.

juiz da Camara Commercial (Dr. Bulhões Pedreira). Diz a Companhia Morro da Mina (nos autos de fallencia A. Fornarini) que tendo appretado contra a violenta arrecadação de quasi todo o seu patrimonio, embargos do terceiro senhor e possuidor, autodos a 11 do corrente, o provado cumpri-damente o seu dominio e posse sobre os bens illegalmente arrecadados, o syndico Carlos Maglia Rizzini, depois de provados no tri-duo esses embargos, que V. Ex. hontem julgou provados, depois do suspenso o leilão por V. Ex. até a decisão final, depois de feitas as devidas intimações para que sobrestivesse em qualquer ulterior procedimento (intimação aliás desnecessaria, porque esse effeito cabe aos embargos, *ipso facto*), depois de os haver contestado, no prazo da vista que requerou, teve a audacia de, servindo-se de uma autorização da commissão fiscal, ar-ranjada antes dos embargos, simular uma venda por escripturas publicas, lavradas a 12 do corrente, no tabellião Cruz, pelas quaes revendia ao seu proprio advogado, delle syndico, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar, advogado que o defende nos embargos de terceiro da supplicante e que assignara a contestação, a metade dos immoveis da supplicante por 50:000\$000 o minerio e demais bens por 80:000\$000 e incluindo-se até nesta simulada venda bens que não chegaram a ser arrecadados como o manganéz exportado no vapor *Berthley*. Estas escripturas, radicalmente nullas, criminosas e insubsistentes, foram feitas clandestinamente, pois até hontem não constavam, no distribuidor, que houvesse sido distribuida escriptura alguma para esse effeito, nem aos autos de fallencia foi trazida a mais leve noticia de tão graves factos ou recebimentos pelo syndico de quaesquer quantia, a par de decorridos nove dias depois de taes escripturas, continuando até em todos os termos do processo do embargos a figurar o Dr. Moura Escobar como representante do syndico, sem denunciar logo, como devera, si fosse séria tal transacção, a sua nova qualidade (que, aliás, não tem pela nullidade e fraude da operação). Sendo nullas radicalmente, de pleno direito, e insubsistentes taes alienações simuladas, que constituem até um verdadeiro estelionato, feitas com violação do art. 76, § 5º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, vem a supplicante protestar contra taes actos fraudulentos, que nenhum effeito podem produzir, e contra quaesquer subseqüentes contractos que tenham por objecto a fazenda da Olaria, situada em Queluz de Minas, as jazidas do Morro da Mina, estrada de ferro que liga essa mina á Estrada de Ferro Central, e demais accessorios e bens do patrimonio da supplicante, bem como o minerio de sua propriedade nas ilhas de Santa Barbara e dos Ferreiros, neste porto, ou em transporte na Estrada do Ferro Central ou exportado, protestando, como protesta, ir haver taes bens em poder de quem estiverem. Nestes termos pede a V. Ex. que, tomado por termo o presente protesto, sejam doile intimados os terceiros a quem interessar possa, por meio de editaes, com a maior urgencia. Rio, 22 de agosto de 1903.—O advogado, *J. M. de Carvalho Mourão*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 22 de agosto de 1903.—*B. Pedreira*. Termo de protesto. Aos 22 de agosto de 1903, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio comparecer o solicitador Francisco de Paula Carvalho Verani, procurador da Companhia Morro da Mina e pelo mesmo procurador foi dito que a sua constituinte em virtude da petição retro; que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como protesta, contra os actos fraudulentos a que allude a mesma petição concernentes á venda e subseqüentes contractos que tenham por objecto a fazenda da Olaria, situada em Queluz de Minas, as jazidas do Morro da Mina, estrada do ferro que liga

essa mina com a Estrada de Ferro Central do Brazil e demais accessorios e bens do patrimonio do protestante, bem como o minerio de sua propriedade, nas ilhas de Santa Barbara e dos Ferreiros neste porto, ou em transporte na dita Estrada de Ferro Central ou exportados, o ir haver taes bens em poder de quem estiverem. E de como o disse assigna. Eu Carlos Vizella, oserovente juramentado o escrevi. Eu Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, oserivão, o subsero. — *Francisco de Paula Carvalho Verani*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os terceiros, a quem interessar possa o protesto lavrado a requerimento da Companhia Morro da Mina e neste transcripto, sob pena de ir haver, taes bens protestados em poder de quem estiverem. E para constar se passaram o presente edital e mais dons de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1903. E eu Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, oserivão o subsero. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º protor do Districto Federal, etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Otton dos Santos tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bom assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ás 11 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, 21 de agosto de 1903. E eu, José Candido de Barros Raja Gabaglia, o subsero. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º protor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João Aveña Inez tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bom assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 21 de agosto de 1903. E eu, José Candido de Barros, oserivão, o subsero. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 22 de agosto de 1903..... 4.076:465\$522

Idem do dia 24:

Em papel..... 193.949\$185
Em ouro..... 68:209\$994 262:158\$579

4.338:624\$101

Em igual periodo de 1902... 4.758.583\$543

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de agosto de 1903..... 40:472\$055

Idem idem do dia 1 a 24... 589:274\$764

Em igual periodo de 1902... 600:87 \$834

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de agosto de 1903

Interior..... 111:251\$355

Consumo :
Fumo..... 3:444\$000
Bebidas..... 1:832\$320
Calçado..... 1:957\$000
Perfumarias... 104\$000
Especialidades
pharmaceuticas..... 840\$000
Vinagre..... 1:203\$400
Conservas..... 100\$000
Chapéus..... 1:190\$000
Tecidos..... 15:350\$000
Registro..... 80\$000 26:155\$720

Extraordinaria..... 9:900\$220

Deposito..... 80\$000

Renda com applicação especial..... 6:626\$742

Total..... 154:014\$037

Renda dos dias 1 a 22 de agosto de 1903..... 2.497:246\$084

Total..... 2.651:260\$121

Em igual periodo de 1902... 2.226:568\$655

Diferença para mais..... 424:693\$466

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Communico a quem possa interessar, do ordem do Sr. engenheiro encarregado das mesmas obras, que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, no dia 31 do mez corrente, ás 12 horas da tarde, para a conclusão do edificio da praia da Lapa, primitivamente destinado á Maternidade do Districto Federal.

No mesmo edificio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, encontrarão os Srs. candidatos um empregado deste escriptorio, que lhes fornecerá as explicações necessarias á execução dos trabalhos, bem como lhes mostrará os projectos, detalhes, plantas e bases para o contracto que se houver de celebrar.

Para poderem apresentar-se na concorrência, os Srs. proponentes deverão caucionar no Thesouro Federal a importancia de 1:000\$, juntando ás suas propostas os documentos comprobatorios desse deposito, e bem assim os recibos provando terem pago os impostos federaes de industrias e profissões, relativos ao corrente anno.

A concorrência versará, não só sobre o preço, em globo, da obra, mas também sobre o prazo para a sua conclusão e a idoneidade dos Srs. candidatos.

As propostas, para que possam ser acceitas, deverão vir escriptas a tinta preta, sem emenda, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Deverão ser entregues em duas vias, uma sellada e ambas datadas e assignadas.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de agosto de 1903.— O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ao meio dia do dia 20 do mez corrente, se recebem propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de algumas obras na Casa de Detenção.

A concorrência versará sobre o preço total da obra, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concorrentes.

Neste escriptorio serão fornecidas aos Srs. candidatos todas as explicações precisas, e bem assim as bases para o contracto que se terá de celebrar, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Ao apresentarem suas propostas, os concorrentes deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de 150\$, cento e cincoenta mil réis, para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Só serão acceitas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em dupla via, foram escriptas a tinta preta, sem emendas, nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima designados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de agosto de 1903.— O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de declaração n. 2.357 e remettidos n. 2.704—que foram adiados, terão lugar na sessão de Camaras reunidas convocadas para o dia 27 do corrente. — Secretaria da Côrte de Appellação, em 24 de agosto de 1903. No impedimento do Dr. secretario, amanuense o Henrique Wanderley.

Faço publico que os julgamentos dos embargos e nullidades :

N. 1.995 — Embargante, Francisco Djalma Monteiro; embargada, Candida Olympia de Lima Viegas;

N. 2.472 — Embargantes, Eduardo Carlos Duque Estrada e outros; embargado, Miguel Francisco do Monte, representado por seus herdeiros e outros;

N. 2.557 — Embargantes, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias e outros; embargado, José Machado Mendes e os embargos de declaração n. 2.529, embargantes, visconde de Santa Cruz e outros; embargado, José Angelo e outros;

N. 1.581 — Embargantes, os syndicos da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro; embargado, Banco da Republica do Brazil, terão lugar na sessão das Camaras reunidas, convocadas para o dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de agosto de 1903.— No impedimento do Dr. secretario, o amanuense Henrique Wanderley.

N. 51, da Estatistica Commercial, idem do 1:460\$430, do aluguel da casa, moveis, concertos e objectos de escriptorio, durante o mez de abril findo;

N. 555, do Tribunal de Contas, idem do 1:927\$200, de fornecimentos ao mesmo, em julho ultimo, e de encadernações feitas no trimestre de abril a junho do corrente anno;

N. 73, da Recebedoria da Capital Federal, idem do 4:159\$500, para occorrer á restituição de diversas quantias.

Exercicios findos :

Officio n. 126, da delegacia na Bahia, credito de 584\$591 á mesma, para recorrer ao pagamento do Ricardo da Silva Bessa, mestre aposentado da officina de calafates e cravadores do extinto Arsenal de Marinha desse Estado.

Exercicios findos—Requerimentos:

Da viscondessa de Souza Prego, pagamento de 54\$, da restituição de impostos que demais pagou na recebedoria desta Capital, nos exercicios de 1900 a 1901;

De D. Adelaide Dias de Moura Gonçalves, idem do 62\$962, idem idem;

Obituário — Sepultaram-se dno dia 21 de agosto 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	23
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	14

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.778

Bernardo Ferreira Vianna, commerciante por grosso de preparados de fumos e seus accessorios, estabelecido nesta Capital, á rua da Quitanda n. 108, apresenta a marca acima collada para distinguir os maços e macinhos de mortalhas de folhas de milho para cigarros e bem assim os macinhos de mortalhas de papel em milheiros (blocks) e em livrinhos para cigarros do seu commercio, nacionaes e importadas do estrangeiro, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo rectangular de cor verde, guarnecido de linhas pretas e finas, vendo-se no centro o desenho de uma ancora de ferro, onde se lê ao centro da mesma ancora a palavra *Esperança*. Na parte superior estão os dizeres *Palhas de Penafiel Marca e inferiormente Registrada*. A referida marca será usada pelo supplicante nos maços, macinhos e demais envolveros que contiverem as palhas, papeis em livros e em milheiros (blocks) de seu commercio, podendo variar em côres e dimensões, para distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903.—Bernardo Ferreira Vianna.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do 6 do julho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.778, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Custodio Quirino do Nascimento tem de ser processado como incurso no art. 367 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revolia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 24 de agosto de 1903.—Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Barra do Pirahy

O Dr. Adolpho de Oliveira Figueiredo, juiz municipal nesta cidade da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital vierem que, por parte do Banco Hypothecario do Brazil me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz municipal—Diz o Banco Hypothecario do Brazil, com séde na cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de cessionario do Banco de Credito Real do Brazil, que, por escriptura de 19 de maio de 1890, lavrada nas notas do tabellião Evaristo Valle do Barros, o Dr. Fernando Campos da Paz o sua mulher e o Dr. Domingos Maria Gonçalves e sua mulher constituíram-se devedores ao banco cedente da quantia de vinte e quatro contos de réis em lettras hypothecarias do extincto Banco dos Estados Unidos do Brazil, obrigando-se a pagar-lhe no prazo de vinte annos, na fórma e condições da mesma escriptura devidamente registrada, cujo traslado se exhibe, e em garantia dessa divida, hypothecaram os immoveis denominados «S. Sebastião e Pavão» situados na freguezia de Mendes deste Municipio e comarca. Constituindo-se logo após a Companhia Geral dos Vinhos Brasileiros, á mesma foram incorporados os alludidos immoveis, e, mais tarde, tendo essa companhia entrado em definitiva liquidação, vendeu, por escriptura de 10 de fevereiro de 1894, lavrada em notas do citado tabellião, todo o seu acervo, no qual foram comprehendidos os referidos immoveis, ao Dr. João da Matta Machado. Actualmente acha-se desmembrado da hypotheca constituída pela escriptura de 19 de maio de 1890 o immovel denominado «S. Sebastião», por tersido vendido a Alcides Augusto Teixeira de Freitas. Ora, achando-se vencida a divida pela falta de pagamento de diversas prestações, quer o supplicante executar a hypotheca, mas tendo fallecido o Dr. João da Matta Machado e sua mulher, adquirentes do immovel hypothecado (sitio Pavão), e sendo actualmente detentores delle os seus herdeiros, o supplicante, nos termos dos arts. 271, 332 e 337 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, pede a V. Ex. que D. e A. esta, se digne mandar passar mandado executivo afim de que seja intimado o herdeiro do Dr. Matta Machado e sua mulher que estiver na administração do referido

immovel para que pague *incontinenti* a quantia de 34:979\$460, a que monta actualmente a divida, incluída a pena convencional, como se vê do demonstrativo junto, sob pena de penhora e deposito do mesmo immovel, correndo com o dito herdeiro a acção todos os seus termos, seguindo-se posteriormente a intimação dos outros herdeiros por editaes. Podendo succeder que não seja encontrado neste municipio nenhum dos herdeiros, de modo a tornar-se impossivel a prompta intimação do mandado, requer o supplicante, desde já, que, em tal caso, se proceda ao sequestro e deposito do referido immovel, como medida assecratoria, observadas as prescripções legais. Nestes termos, pede a V. Ex. que, deferido o seu pedido, digne-se nomear um curador *à lide* aos menores e ausentes que, com o Dr. curador geral, deverá officiar em todos os termos da causa. Barra do Pirahy, 10 de julho de 1903.—O advogado, C. de Leoni Ramos. Estavam colladas duas estampilhas estaduacs no valor total de 1\$300, devidamente inutilizadas. Era o que se continha em a dita petição, depois da qual se via o auto de sequestro do teor seguinte: Auto de sequestro e deposito—Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1903, aos dezeseite dias do mez de julho do dito anno, na freguezia de Santa Cruz dos Mendes e no lugar denominado «Sitio do Pavão», onde fomos nós officiaes de justiça abaixo assignados, ahi, em cumprimento do presente mandado, procedemos a sequestro nos bens pertencentes aos herdeiros dos finados Dr. João da Matta Machado e sua mulher, os quaes bens são os seguintes: Um sitio coberto de telhas, forrado e assoalhado, com cinco janellas de frente e uma porta, e um jardim na frente; uma casa coberta de telha, assoalhada, com duas portas e uma janella de frente; duas ditas terras, cobertas de telha, em máo estado; um moinho coberto de telha, em máo estado; um engenho, coberto de telha, com seus pertences, para preparar café, em máo estado; um alambique de cobre: uma moenda de ferro para moer canna; uma casa coberta de telha, em máo estado; duas casas de palha, em máo estado; um sofá de palhinha; uma mesa redonda; um armario envidraçado; uma mesa de jantar; um banco; um armario de madeira; um guarda vestidos; uma balança romana em máo estado; tres pesos de ferro e um gallinheiro coberto de telha, sem porta, em ruinas, os quaes bens assim sequestrados depositamos em mãos do tenente-coronel José Feliciano Loureiro, que se obrigou ás leis de fiel depositario e ficou intimaado para não abrir mão dos ditos bens sem ordem deste juizo. E para constar lavrei o presente auto que assigno com o dito depositario e o official companheiro. Eu, Eugenio Gomes Carneiro, que este fiz e assigno.—Eugenio Gomes Carneiro.—José Feliciano Loureiro.—Alexandre de Souza Guimarães. Era o que se continha em o dito auto de sequestro, em virtude do que, pelo presente edital, a requerimento do exequente, o dito Banco Hypothecario do Brazil, cito, com o prazo de 30 dias, os herdeiros dos ditos finados Dr. João da Matta Machado e sua mulher para sciencia do sequestro feito e para pagarem *incontinenti*, findo o dito prazo, a quantia de 34:979\$460, pela qual estão sendo accionados, sob pena de resolver-se o sequestro em penhora, ficando dosde já citados para todos os demais termos e actos do executivo hypothecario, especialmente para nos seis dias da lei allegarem os embargos a que tiverem sob pena de revolia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Barra do Pirahy, aos 6 de agosto de 1903. Eu, Ovidio dos Santos Mello, escrivão, que subscrevi.—Adolpho de Oliveira Figueiredo,

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Pariz.....	\$792	\$795
» Hamburgo.....	\$978	\$992
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	\$125
Libra esterlina em moeda.....		23\$273
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$25 9
Apolices geraes de 5 %, mudas		951\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$000		958\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....		965\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	1:014\$000	
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:015\$000	
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....		180\$000
Ditas inscripções, de 3 %, port.		888\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....		52\$000
Banco da Republica do Brazil...		39\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil....		8\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão		135\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....		230\$000
Dita Tecidos Alliança.....		259\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....		185\$000
Ditas da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....		200\$000
Secretaria da Camara Syndical, 24 de agosto de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.		

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 24 DE JULHO DE 1903

Aos 24 dias do julho de 1903, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 54, sobrado, accionistas representando 14.143 acções, mais que sufficiente para a assembléa funcionar, o Sr. Ernest W. Gepp declara aberta a sessão e convida para presidilla o Sr. Dr. C. Valdetaro. Declarando este snhor que o estado de sua saúde não permittia aceitar este encargo, o Sr. Ernest W. Gepp então convidou o Sr. Dr. Lourival Jorge M. Souto para o lugar e, sendo aceito pelo mesmo, convidou para secretarios os Srs. Frank Edwards e Alberto Antunes de Campos.

Foi lida pelo secretario a acta da ultima assembléa o, posta em discussão, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente convida a directoria a expor os motivos da presente reunião. O director Sr. Frederick Burrows, pedindo a palavra, fez a seguinte exposição:

«A directoria pede licença para expor as causas e motivos que doram logar á greve. Nos fins do mez de junho proximo passado deu-se uma vaga nos teares da fabrica nova e, como tem sido a praxe seguida até então pela administração, foi chamado para preencher-a a pessoa que maiores aptidões tinha demonstrado, sem attender á antiguidade.

Um senhor tecelão apresentou queixa ao mestre, dizendo que a sua mulher estava substituindo havia muito tempo, exigia que a ella fosse dada a vaga.

O mestre respondeu-lhe que se entendesse com o gerente. Este senhor então declarou-

lhe que, em vista da sua reclamação promettia dar a primeira vaga que houvesse na fabrica nova á sua mulher, com o que se declarou satisfeito o tecelão. Dahi a momentos os tecelões da fabrica nova pararam os seus teares e em seguida os da fabrica velha tambem o fizeram. A administração convidou-os então ou a trabalharem ou então se retirarem; optaram pela segunda decisão e a greve estava declarada.

As fiações e o demais pessoal das duas fabricas continuaram a trabalhar até estarem cheios os carretéis, bobinas, etc., resolvendo então a directoria fechar por tempo indeterminado as duas fabricas o que de facto se fez.

Occorre-nos mencionar que foram somente os tecelões das duas fabricas que se constituíram em greve, em numero de 290 mais ou menos, ao passo que o total dos operarios das duas fabricas e o pessoal externo ascende hoje a 1.080.

A directoria recebeu varias commissões de grevistas, que lhe apresentaram varias reclamações ás quaes a resposta sempre foi que mantinha a decisão tomada antes da declaração da greve, a qual era:

- 1º, que a mulher do tecelão teria preferencia na primeira vaga da fabrica nova;
- 2º, que os Srs. substitutos continuariam a ser admitidos nos logares effectivos, conforme as vagas, pelo merecimento de cada um, a juizo da administração;
- 3º, que as mulheres gravidas, quando restabelecidas do parto, teriam preferencia sobre os substitutos para preenchimento das vagas.

O primeiro e o ultimo foram acceitos pelos Srs. operarios grevistas e quanto ao segundo foi objecto da arbitragem do Sr. Dr. chefe de policia que, intervindo na questão, apresentou a sua opinião, que era: «que os operarios reconheceriam os trabalhos na segunda-feira, 20 do corrente, que logo após a directoria organizaria uma tabella e regulamentação para os substitutos, attendendo á antiguidade e ás aptidões, a juizo da administração, para o preenchimento da vaga».

A directoria acceteu a opinião acima, mas os operarios após terem instituido o Sr. chefe de policia como seu representante recusaram accetar esse laudo, declararam que só trabalhariam depois de organizada e affixada a tabella dos substitutos.

Conforme se vê pelo livro de actas, ficou resolvido que fosse convocada uma assembléa geral extraordinaria dos Srs. accionistas, affim de lhes serem expostos os acontecimentos da greve que começou no dia 2 do corrente, e pedir-lhes uma solução sobre o caso, e dando cumprimento ao que ficou resolvido, a directoria mandou annunciar uma assembléa geral extraordinaria para ter logar hoje, 24 de julho de 1903.

A pedido do Dr. chefe de policia, a directoria compareceu no dia 18 do corrente na Repartição Central de Policia, como elle, o Dr. chefe, já tinha sido nomeado representante dos operarios em greve e achando-se em outra sala uma commissão que o Sr. Dr. chefe de policia mandou chamar, a directoria resolveu entender-se com ella, porém declarava de antemão que não accitaria discussão alguma com pessoas que não fossem operarios da fabrica, pois que lhe constava que um dos membros da commissão era um hespanhol que nada tinha que ver com a questão. Chamados a comparecer perante a directoria e o Dr. chefe de policia, apresentaram-se duas pessoas que realmente eram operarios das fabricas da companhia e após ligeira discussão a directoria lhes declarou que recebera tantas commissões e os pedidos e as opiniões eram tantas e tão diversas que ella se achava em séria difficuldade para resolver sobre o ponto em questão.

Os operarios prometteram então consultar os seus companheiros em greve e trariam na segunda-feira, 20 do corrente mez, uma

representação por escripto sobre os motivos da greve, o que de facto fizeram, sendo a dita representação trazida por uma commissão de oito operarios, com os quaes a directoria assentou as bases de um accordo, tendo por principal artigo a antiguidade em primeiro logar e as aptidões dos substitutos de tecelões para o preenchimento de qualquer vaga; ficou tambem assentado que para evitar que se continuasse a dar greves constantes por questões individuaes, os operarios nomeassem entre si uma commissão permanente affim do receber-as e julgar-as com relação ás classificações por aptidão por si antes de traz-las ao conhecimento da administração das fabricas, si eram justas ou não—reservando a administração o direito de accetal-as ou não, conforme entendesse.

Essa medida, que se bem, ao principio, parecesse uma ingerencia indebita nos actos da administração—uma vez estubada com mais calma—só pôdo trazer beneficios para a marcha da administração e uma melhor comprehensão dos seus deveres por parte dos operarios, pois que, tendo de estudar as questões entre si, mais difficil lhes custará chegar ao extremo de se declararem em greve por motivos futeis. Assim acabou-se a greve e as duas fabricas acham-se funcionando com regularidade desde quarta-feira, 22 do corrente, ás 9 e 10 da manhã, tendo os Srs. operarios se apresentado para o serviço na melhor ordem possível e accetal-o com todo respeito os actos da administração.»

O Sr. presidente poz em discussão a exposição e o Sr. Dr. Valdetaro, pedindo a palavra, fez diversas observações que foram respondidas pelos directores F. Burrowes e A. M. Oliver.

O Sr. Antonio Mariano de Medeiros, pedindo a palavra, fez algumas referencias á posição difficil em que se encontrava a directoria, julgando o procedimento da mesma o melhor possível, devendo os Srs. accionistas cercarem a directoria do maior prestigio pelo futuro em casos identicos á ultima greve.

Em seguida o Sr. Dr. Lourival Souto passou a presidencia ao secretario e, pedindo a palavra, fez algumas considerações que foram muito apoiadas e apresentou a seguinte proposta: «A assembléa geral approva e applaude a maneira criteriosa com que se houve a directoria na ultima greve, certo do seu grande criterio e competencia;» a qual, sendo posta em discussão, foi unanimemente approvada.

Sr. Ernest W. Gepp propoz que a presente acta seja assignada por tres accionistas presentes, além da mesa, e foram designados os Srs. Antonio M. de Medeiros, commendador José Alves Ferreira Chaves e Antonio Pedro da Silva Carvalho.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde; e eu Frank Edwards, servindo de secretario, mandei lavrar a presente acta, que fiz transcrever no respectivo livro, conferi e assignei. Dr. Lourival Souto, presidente.—Frank Edwards, 1º secretario.—Alberto Antunes de Campos.—Antonio Mariano de Medeiros.—José Alves Ferreira Chaves.—Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, Antonio Pedro da Silva Carvalho.

ANNUNCIOS

Companhia Morro da Mina

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria, que se reunirá, para a eleição do novo conselho fiscal e supplementes desta companhia, em 29 do corrente, á 1 hora da tarde, em sua séde, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, Rio, 19 de agosto de 1903. — Eugenio Honold, director gerente.

Banco da Republica do Brazil

JUROS DE INSCRIPÇÕES DE 3 %

Faz-se publico que em 1º de setembro proximo futuro começará, neste Banco, o pagamento do 6º semestre de juros de inscripções, á razão de 3 % ao anno sobre o valor nominal destes titulos, sendo o serviço assim distribuido:

Dias	Inscripções	Letras
1	Nominativas	A e B
2	Ao Portador	
3	Nominativas	C a E
4	Ao Portador	
5	Nominativas	F a I
9	Ao Portador	
10	Nominativas	J
11	Ao Portador	
12	Nominativas	K a M
14	Ao Portador	
15	Nominativas	N a Z

Continuando no dia 16 de setembro em diante os pagamentos alternadamente e na mesma ordem acima estabelecida.

Os juros atrasados serão pagos aos sábados:

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—Os directores, Custodio Coelho.—L. Duque Estrada.—Carlos de Carvalho.

Companhia de Seguros Confiança

RUA GENERAL CAMARA N. 1, 1º ANDAR

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no salão do escriptorio da companhia, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado, eleição de um director do conselho fiscal e supplementes.

Até a data em que se effectuar a assembléa ficam suspensas as transferencias de de accções.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1903.—Os directores.

Companhia Industrial Cimento e Ferro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, no 2º andar do salão do predio á rua Primeiro de Março n. 38, para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição da directoria, fiscaes e seus supplementes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1903.—João de Andrade, director presidente, Dr. João Gonçalves Lopes, director gerente.

Sociedade Geral de Minas do Manganez Gonçalves Ramos & Comp.

Convido os Srs. possuidores do quinhões da Sociedade Geral de Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp. a comparecerem á reunião de assembléa geral extraordinaria, que deve realizar-se no dia 29 do corrente no escriptorio, á rua dos Ourives n. 92, Rio, de Janeiro, affim de se tratar da cessão dos direitos e benefitorias da mineração, em Miguel Burnier.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1903, — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903